



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 030/2025.

**DISPÕE SOBRE O LIMITE DO VALOR DE
REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV, NO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.**

O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre os débitos ou as obrigações de pequeno valor no Município, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição da República de 1988 – CR/88 – e no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, consideram-se de pequeno valor no Município os débitos ou as obrigações consignados em precatório judiciário, cujos valores brutos apurados em liquidação de sentença e, após o trânsito em julgado de eventuais embargos do devedor, sejam iguais ou inferiores ao valor definido na legislação federal como o maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 2º. O valor disposto no § 1º deste artigo independe da natureza do crédito, sendo vedado o fracionamento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 30 de setembro de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei “DISPÕE SOBRE O LIMITE DO VALOR DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPV, NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE”.

O objetivo é regulamentar o limite de RPV’s a serem pagos pelo Município.

A fixação de um teto para RPV’s permite aos gestores públicos prever e controlar melhor o volume de recursos a serem desembolsados para o pagamento de condenações judiciais. Isso evita desequilíbrios nas finanças públicas e protege o Município de impactos orçamentários severos.

Com a aprovação do presente Projeto, será possível que o Município ajuste os limites das obrigações de pagamento de forma específica à sua realidade econômica e necessidades, otimizando a gestão de recursos e agilizando pagamentos de dívidas judiciais de menor valor

São Sebastião do Oeste, 30 de setembro de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo

Prefeito Municipal